

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**AUTÓGRAFO Nº 110, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o reajuste monetário dos valores pagos por vaga ao Programa Pró-Educação Básica PROEB – e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo, anualmente, realizará o reajuste monetário dos valores pagos por vaga disponibilizada e ocupada pelo Programa Pró Educação Básica - PROEB, através de Decreto Municipal, utilizando-se de índice oficial apurado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

**Parágrafo único** – O reajuste de que trata o *caput* é a recomposição da perda inflacionária ocorrida dentro de um período de 12 (doze) meses.

**Art. 2º** - Preferencialmente, as escolas que já possuem convênio/contrato com o Município ocuparão o máximo de suas vagas, respeitando-se a prioridade na matrícula de alunos que residem próximo ao estabelecimento de ensino.


**Parágrafo único** – A prioridade mencionada no *caput* apenas se aplica se existirem vagas disponíveis na unidade escolar.

**Art. 3º** - As despesas desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo se necessário, serem suplementadas.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Sumaré, 08 de outubro de 2024.

  
**HELIO SILVA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 08 de outubro de 2024.

  
**SAMUEL DA SILVA RAMOS**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos